



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2025

PROCESSO 044/2025

I-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO BANDA CAVALO DE FOGO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA CULTURAL "MICARETA RAIO DE SOL", NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE.

II- JUSTIFICATIVA/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a banda preenche todos os requisitos para a contratação através de processo de inexigibilidade, visto a sua consagração pela crítica especializada e opinião pública;

Considerando que os valores cobrados pela banda/artista foram devidamente justificados através de pesquisa no PNCP, contratos de prestação de serviços com outros entes públicos e/ou notas fiscais, demonstrando a compatibilidade dos mesmos com o praticado pela Banda/artista no mercado, e estando dentro das condições orçamentárias/financeiras do Município;

E, por fim, considerando o grande impacto de ordem econômica e cultural com a realização do referido show musical, fomentando o comércio do Município e oportunizando a população o lazer e a comemoração na referida data festiva;

Resolve a Administração pela contratação direta, através de processo de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

A solicitação de contratação dos serviços em tela, por meio de contratação direta – modalidade de inexigibilidade se dá em razão da banda preencher todos os requisitos para a contratação através de processo de inexigibilidade, visto a sua consagração pela crítica especializada e opinião pública.

III-JUSTIFICATIVA DE PREÇO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou junto a particulares.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

A empresa FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUCOES, com sede na avenida A, 125, Casa A, bairro Jardim Primavera, Montes Claros – MG, CEP: 39.404-157, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ nº 58.034.392/0001-90, apresentou documentos demonstrando que a contratada realizou serviços semelhantes. No processo em epígrafe, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências as quais devem estar todas devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade, é possível a contratação de personalidades de empresa com notória especialização por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21.

IV- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO BANDA CAVALODE FOGO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA CULTURAL "MICARETA RAIO DE SOL", NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE IBIAÍ-MG, COM INÍCIO DO SHOW PREVISTO PARA AS 22H00 (VINTE E DUAS HORAS) DO DIA 13/09/2025 E DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00 (DUAS HORAS) SEM INTERVALO.	Serv.	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

V- ORÇAMENTO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

120113.392.0020.2089 Apoio a Realização de Carnaval, Festas - 333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 804

VI – CONCLUSÃO Diante de todo o exposto, considerando a banda consagrada dela crítica especializada e opinião pública, a inexigibilidade é cabível. Além disso, a empresa fornecedora cumpre os requisitos necessários para a contratação direta, apresentando plena habilitação, bem como apresenta preço razoável. Com isso, diante do interesse público e zelando pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, a presente contratação é justificável.

Ibiaí – MG, 04 de setembro de 2025.

José Pedro Rodrigues Marçal

Agente de Contratação